

D
lh

Protocolo de colaboração entre o
Município de Penela e
o Instituto Politécnico de Tomar

Considerando:

- O Município de Penela tem por atribuição promover a salvaguarda, conservação e reabilitação do património cultural localizado no território do município, sendo do seu interesse e das suas populações a integração desse património numa política de desenvolvimento sustentável;
- O Instituto Politécnico de Tomar constitui uma instituição de reconhecida capacidade científica, técnica e humana no domínio da Conservação e Restauro, formação de futuros técnicos superiores e na investigação albergando uma unidade com laboratórios e serviços de Conservação e Restauro;
- Constitui competência da Câmara Municipal colaborar no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com entidades da administração central, nos termos da alínea r), do nº 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo por objetivo salvaguardar, conservar e promover o estudo do património arqueológico em condições de suporte técnico e científico adequado.

Entre,

O Primeiro Outorgante: **Município de Penela**, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, adiante designada por CMP, pessoa coletiva nº 506778037, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos,

e

O Segundo Outorgante: **Instituto Politécnico de Tomar**, adiante designado abreviadamente por IPT, sedado na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, pessoa coletiva nº 503767549, representado pelo seu presidente, Professor Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos termos e condições base seguintes:



Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer os termos e condições de colaboração entre o Município de Penela e o Instituto Politécnico de Tomar, visando o aproveitamento mutuo de estruturas e recursos humanos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável ao nível da formação, colaboração científica e técnica, investigação, estudo, conservação, intervenção e divulgação do património arqueológico do concelho.

Cláusula Segunda

(Ações de Cooperação)

1. A cooperação proposta será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada instituição, salvaguardando que cada ação será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, atividades e prazos, através de documentos complementares.
2. A cooperação proposta será efetuada através do acolhimento de estudantes do IPT em âmbito curricular e de voluntariado, proporcionando o contato direto com os vestígios arqueológicos conservados *in situ* na *Villa* romana do Rabaçal, no Sítio Arqueológico de São Simão, e em laboratório no Museu da *Villa* romana do Rabaçal.
3. Cooperação no âmbito da assistência técnica ao diagnóstico estudo e conservação dos vestígios arqueológicos, nomeadamente no aconselhamento de projetos de investigação, conservação, intervenção, garantindo as melhores condições de conservação e salvaguarda.
4. Os estudantes em âmbito curricular, seja em contexto de aula ou de estágio, estarão abrangidos pelo seguro escolar, sendo que em âmbito de voluntariado o seguro será assegurado pela CMP.
5. As atividades a desenvolver pelo estudante serão programadas de acordo com os trabalhos arqueológicos em curso.
6. A CMP responsabilizar-se-á pelo transporte, alojamento e refeições dos técnicos/estudantes.
7. Os estudantes terão direito a um certificado referente ao estágio desenvolvido emitido pela entidade de acolhimento.

Handwritten initials in blue ink.

Cláusula Terceira

(Ações de Cooperação Específicas)

1. A CMP e o IPT comprometem-se a apoiar, com os meios ao seu dispor, as iniciativas que tomarem, no âmbito dos domínios supramencionados e das quais resultem benefícios mútuos.
2. A intervenção do IPT, no âmbito do acompanhamento científico e tecnológico das iniciativas que se venham a efetuar por parte da CMP, será feita de acordo com as normas internas vigentes no IPT, devendo estas ser adaptadas aos casos específicos em estudo.
3. A colaboração referida na cláusula anterior será regulada por Adendas ao presente Protocolo sempre que o interesse e a especificidade das iniciativas nos domínios da cooperação aludida o justifiquem.

Cláusula Quarta

(Dúvidas e casos omissos)

Todos os projetos de colaboração serão decididos caso a caso, de acordo com os interesses e capacidades de ambas as partes.

Cláusula Quinta

(Vigência e Denúncia)

O presente Protocolo entre em vigor após a sua assinatura, não tem limite de duração, podendo, no entanto, ser dado por findo por comum acordo ou denunciado por qualquer das partes outorgantes, com antecedência mínima de 90 dias, por carta registada com aviso de receção enviada à outra parte. A sua revisão poderá ser efetuada por iniciativa de qualquer das duas instituições.

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da CMP o outro na posse do IPT, cada um deles constituindo um original de igual conteúdo e valor.

Penela, 7 de Março de 2022

Município de Penela,

Handwritten signature of Eduardo Nogueira dos Santos in blue ink.

(Dr. Eduardo Nogueira dos Santos)

Instituto Politécnico de Tomar,

Handwritten signature of Prof. Doutor João Coroado in blue ink.

(Prof. Doutor João Coroado)